



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1363/2021-PMS, DE 18 DE MAIO DE 2021.

**AUTORIZA O FORNECIMENTO DE KIT
DE HIGIENE BUCAL NAS ESCOLAS DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VI, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONOU a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer kit de Higiene Bucal aos alunos devidamente matriculados nas Escolas da Rede de Ensino Municipal de Santana:

Parágrafo Único – O Kit Básico de Higiene Bucal deverá conter os seguintes itens:

- a) Um creme dental com flúor;
- b) Uma escova de dente;
- c) Um fio dental.

Art. 2º O Kit de Higiene Bucal deverá ser distribuído pela Secretaria de Saúde do Município aos Estudantes, no início de cada trimestre do ano letivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, ocorrerão por conta daquelas alocadas nos orçamentos públicos municipais, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei será regulamentada no prazo de noventa dias, a contar da data de sua publicação.

Palácio **ROSELINA MATOS**, em SANTANA-AP, 18 de Maio de 2021.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA